

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

**RESOLUÇÃO nº 01/2016**

**Dispõe sobre matrícula e registro de resultado nas disciplinas Exame de Qualificação (ICSB77) e Projeto de Dissertação (ICSB78) do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da UFBA.**

**O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da Universidade Federal da Bahia,**  
no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os alunos do PPGBiotec serão automaticamente matriculados na disciplina Exame de Qualificação (ICSB77) no segundo semestre do curso, independente de solicitação de matrícula.

§ 1º - Se o aluno não realizar o Exame de Qualificação dentro do período indicado pelo Colegiado, no segundo semestre do curso, será reprovado na disciplina ICSB77.

§ 2º - Não haverá prorrogação de prazo para a realização do Exame de Qualificação.

**Art. 2º** - Os alunos do PPGBiotec serão automaticamente matriculados na disciplina Projeto de Dissertação (ICSB78) no semestre em que completarão vinte e quatro meses de curso.

§ 1º - O aluno que receber do Colegiado até seis meses de prorrogação do prazo de defesa, totalizando trinta meses de curso, ficará com o resultado na disciplina ICSB78 em aberto no sistema acadêmico de registro de notas.

§ 2º - Se o aluno ultrapassar trinta meses de curso será reprovado na disciplina ICSB78 e matriculado novamente no semestre seguinte.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, 19 de julho de 2016.

Prof<sup>a</sup>. Lília Ferreira de Moura Costa  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia